



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133

### OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção de camisas de malha personalizadas, para os alunos do 5º ano das escolas municipais da cidade de Sarzedo/MG

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

590 UNIDADES CAMISA DE MALHA PROERD - camisa branca malha pp, logo do PROERD na Parte da frente, brasão da prefeitura na manga Direita, logo da polícia militar na manga esquerda E dizeres nas costas feitos através do sistema de Sublimação, conforme modelo



A empresa ganhadora deverá disponibilizar uma amostra para referência de tamanhos adulto e infantil.

A partir dessa amostra, será montado uma planilha com o quantitativo referente a cada tamanho adultos e infantis.

### JUSTIFICATIVA

Em atendimento a formatura do PROERD, dos alunos do 5º ano da rede municipal de ensino, que acontecerá dia 04 de dezembro de 2.025, na Escola Municipal Antônio Pinheiro Diniz.

*Assinado*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

As camisas deverão ser entregues no Almoxarifado da Educação, localizado a Rua Hélio Magalhães Henriques, nº 133, CEP: 32450-000, no Bairro Central Park, Sarzedo/MG, de Segunda a Sexta, nos horários de 08 as 11h e de 13 as 16h.

**FORMAS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO**

I. Os produtos deverão ser entregues sem atrasos para que não comprometa o cronograma do evento.

II. A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

III. O recebimento provisório do objeto deste termo será feito por funcionário do setor, o qual atestará à entrega dos produtos.

IV- Posteriormente serão conferidos se o objeto entregue atende as condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à fornecedora contratada. A prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

IV. No caso de camisas descosturadas, com o silkagem incorreta, ou em desacordo com o modelo, elas serão recusadas, cabendo à fornecedora contratada substituí-los de imediato por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento.

**FISCALIZAÇÃO**

Fiscal Antônia Silene Moreira Costa - 486

Gestão: Miriam Aparecida Pires - 4142

Valdirene Araujo Lacerda Santos  
Secretária Municipal de Educação